

Lei nº 50, de 1º de Junho de 1950

O Prefeito Municipal de Morro Agudo, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam aprovados os Balanços do Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 1949, e o Balanço geral de 1949.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo 1º de Junho de 1950

*Edmundo Dias*

Prefeito Municipal